



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 472/2018 DE CONTRATO



Termo de Contrato nº 472/2018 de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação que entre si celebram o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP, conforme Processo nº 6210.2018/0004927-5 - HSPM.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM, situada no Rua Castro Alves, 131 – Vergueiro, CNPJ nº 46.854.998/0001-92, neste instrumento representada pela **SRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER**, portadora do RG: 13.274.150-7 e do CPF: 052.110.728-80, Superintendente em substituição do Hospital do Servidor Público Municipal, adiante designada simplesmente **HSPM**.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., CNPJ 43.076.702/0001-61, com sede Av. Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, Água Branca, neste ato representado Sr. Diretor Presidente, **ROGERIO IGREJA BRECHIA JR.**, CPF 101.553.148-23, RG nº. 7.793.221, e Sr. Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I - **NELSON NARIMATU**, CPF nº 026.088.748-00, RG nº 8.221.337-9, e Diretora Jurídica, **PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER**, CPF nº 139.972.408-84, RG nº 20.412.800-6, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0004927-5 – HSPM, firmar o presente Termo 472/2018, fazendo parte integrante deste, o parecer da Procuradoria, enquadrando na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XVI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta da empresa **PC-HSPM-180619-101**, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela **PRODAM**, para o “**ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP**” compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta **PC-HSPM-180619-101** que farão parte integrante deste.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na proposta **PC-HSPM-180619-101**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.2 – O montante de recursos estimados para execução do contrato estão descritos na proposta **PC-HSPM-180619-101**, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterado mediante concordância das partes e através de troca de correspondência.

2.3 – As decisões relativas aos serviços solicitados pela **HSPM** deverão ser definidas pela **PRODAM**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

2.4 – Todas as informações e comunicações entre a **HSPM** e a **PRODAM**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

Natalina A. S. Kondo
Advogada
RF. 17041-3

Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS
RF. 16.503-7

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

[Handwritten signatures]



2.5 – Os serviços re-executados por solicitação da HSPM, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na proposta PC-HSPM-180619-101, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.6 – A HSPM ou a PRODAM não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento da PRODAM.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Obriga-se a PRODAM:

3.1.1 – Prover os serviços ora contratados de acordo com o estabelecido na proposta PC-HSPM-180619-101, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 – Manter a HSPM permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

3.1.3 – Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a HSPM;

3.1.4 – Manter sigilo sobre as informações processadas;

3.1.5 – Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

3.1.6 – Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

3.1.7 - Responder por todos os danos causados culposamente à contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;

3.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta PC-HSPM-180619-101;

3.1.9 – Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta PC-HSPM-180619-101, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;

3.1.10 - Os preços da proposta PC-HSPM-180619-101, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração.

3.1.11 – Os novos projetos não inseridos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites da Lei.

3.2 - Obriga-se a HSPM:

3.2.1 – Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

3.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

3.2.3 – Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

3.2.4 – Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;

3.2.5 – Facilitar a PRODAM, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;

3.2.6 – Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da PRODAM, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

3.2.7 – Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;

Natalina A. S. Kondo
Advogada
RF. 17041-3

Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS
RF. 16.503-7

Nelson Nayimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

101

148



- 3.2.8 – Observar rigorosamente as recomendações da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;
- 3.2.9 – Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.10 – Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PRODAM**, sem o expresso consentimento desta;
- 3.2.11 – A assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **HSPM**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.12 – A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso direto da **HSPM**, é de inteira responsabilidade da mesma, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
- 3.2.13 – É de inteira responsabilidade da **HSPM**, em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

CLÁUSULA IV - ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Os serviços descritos na proposta **PC-HSPM-180619-101** serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura de protocolo.
- 4.2 - A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pelo **HSPM**, obedecendo as quantidades definidas na proposta **PC-HSPM-180619-101**.

CLÁUSULA V - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 5.1 - Todas as correspondências trocadas entre as partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

CLÁUSULA VI - FORÇA MAIOR

- 6.1 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA

- 7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze)** meses a partir da do dia 14 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1- O valor do presente contrato é **RS 430.115,78 (Quatrocentos e trinta mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos)** cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob n.º 02.10.10.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00.57.01 do orçamento de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2.707/2018 no valor de R\$ 70.002,01 (setenta mil, dois reais e noventa centavos).

Natalina S. Kondo
Advogada
RF. 17041-3

Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

201

12/18



CLÁUSULA IX - PREÇO E REAJUSTES

9.1 - O preço do contrato, constante da proposta PC-HSPM-180619-101 poderão se reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE publicado pela Secretaria de Finanças da PMSP.

9.2 - O disposto no item 9.1 será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, conforme o que estabelece a Lei 9.069 de 29/06/95 ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

9.3 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 9.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da PRODAM.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta PC-HSPM-180619-101, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

10.1- Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

10.2 - Os levantamentos e entendimentos necessários para verificação da importância efetivamente devida deverão se efetuados de comum acordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.3- De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

10.4 — O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 10.3 dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a PRODAM estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93.

- a) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
- c) pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- e) pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Natalina A.S. Kondo
Advogada
nr. 17041-3

Mana Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS
95 16 503-7

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

(Handwritten initials and signatures)



11.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4 - O prazo de pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

11.5 - O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) pro-rata temporis, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento, bem como a aplicação de multa, na razão de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

12.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

12.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

12.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

12.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

13.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

Natalina S. Kondo
Advogada
RF. 17041-3

Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS

Neilson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.




HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 472/2018 DE CONTRATO





E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.


- SRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente em Substituição


- SR. ROGERIO IGREJA BRECHA JR.-
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo –
Prodam-SP.
Sr. Diretor Presidente


- SR. NELSON NARIMATU
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo –
Prodam-SP.
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I


- SRA. PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER -
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo –
Prodam-SP
Diretora Jurídica

Testemunhas:


Srta. Lucila de Moura Fonseca
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.098-12


Natália S. Kondo
Advogada
PF. 17041-3


Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS



tecnologia da informação e comunicação

ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

HOSPITAL DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL
- HSPM

PC-HSPM-180619-101

Versão 3.2


Carlos Eduardo Trindade
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia


Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I


Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS
RF: 16.503-7



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	3
2.1 ESCOPO DA PROPOSTA DE CONTRATO	3
2.2 UPGRADE DE LINK.....	4
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	4
3.1 GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: GESTÃO DA INSTALAÇÃO	4
3.2 GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: SOLUÇÃO DE ACESSOS E GESTÃO	5
3.3 CONEXÃO INTERNET, COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	6
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	8
5. PREÇO DOS SERVIÇOS - ESTIMADO	9
5.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (HM 18/006)	9
5.2 TRIBUTOS.....	10
6. CRONOGRAMA FINANCEIRO	11
7. PAGAMENTO	11
7.1 FORMA DE MEDIÇÃO	11
7.2 FATURAMENTO	11
7.3 PAGAMENTO	12
8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	12
9. VALIDADE DA PROPOSTA	12

CETH
Carlos Eduardo Trindade
Diretor de Infraestrutura

Nelson Naminatu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I

[Handwritten signature]

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre **Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM** e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM) para a Prestação de Serviço de "Acesso à Rede Corporativa PMSP".

2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto desta Proposta Técnica Comercial é Prestação de Serviços de "Acesso à Rede Corporativa PMSP" para o **Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM**.

2.1 ESCOPO DA PROPOSTA DE CONTRATO

Estão previstos no escopo desta proposta Contratual os seguintes itens e quantitativos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES			
RCO0006-3	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA / HOMEM	90
C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
C1. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (GESTÃO DE INSTALAÇÃO)			
TEL0132-4	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (VIVO)	ACESSO	1
TEL0132-4	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (VIVO)	ACESSO	1
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)			
TEL0141-3	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO	ACESSO / MÊS	4
TEL0145-4	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO	ACESSO / MÊS	1
TEL0146-2	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO - UPGRADE	ACESSO / MÊS	1
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDANCIA DE OPERADORAS			
TEL0116-2	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	22,3777

Neilson Narimato
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas

CE 204
Carlos Eduardo Trindade
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

2.2 UPGRADE DE LINK

DE:

SEQ.	ID	Kbit/s	Tipo	Entidade de Instalação	Endereço de Instalação - Logradouro
1	E03911/12	16.384	RC	HSPM - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RUA CASTRO ALVES, 60

PARA:

SEQ.	ID	Kbit/s	Tipo	Entidade de Instalação	Endereço de Instalação Logradouro
1	E03911/12	34.816	RC	HSPM - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RUA CASTRO ALVES, 60

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: GESTÃO DA INSTALAÇÃO

O serviço de Gerenciamento de Comunicação de Dados visa troca de informações Corporativas entre Unidades da PMSP e a PRODAM-SP, através da prestação de serviços de acordo com a regulamentação aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia. A Gestão de Instalação é a parte deste serviço que visa garantir que o acesso à rede corporativa da PMSP seja realizado conforme o que foi contratado pelo cliente.

Elementos que compõem o Serviço

O Serviço de Gestão da Instalação do Gerenciamento de Comunicação de Dados é composto pelo seguinte:

a) Opções de Redundância

- Sem Redundância
- Com Redundância

b) Opções de Largura de banda (Kbps)

4.096	34.816
-------	--------

c) Atividades

- Solicitação de ativação de link ao fornecedor;

Nelson Nazimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Carlos Eduardo Andrade
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

- Visita/vistoria do local de instalação do link, em caso de solicitação e verificada a necessidade;
 - Acompanhamento de técnico PRODAM na implantação do link, em caso de solicitação e verificada a necessidade;
 - Testes de aceite do link.
- d) Central de Serviços

A Central de Serviços é o ponto único de contato entre o cliente interno ou externo e a equipe de suporte técnico da PRODAM. Na central de serviços são feitas as solicitações de TIC relacionadas com sistemas específicos, bem como são recepcionadas novas requisições de serviços ou suporte a incidentes.

Numa abordagem de primeiro nível, a Central de Serviços atuará auxiliando os clientes seguindo um roteiro de atendimento desenvolvido para cada Sistema Específico. O roteiro é uma referência a ser seguida pelos atendentes da Central de Serviço para que o atendimento seja eficiente e célere.

A Central de Serviços dispõe de três níveis de suporte para acompanhamento e solução de incidentes. Dependendo da complexidade do problema reportado, os atendimentos poderão ser resolvidos no 1º nível, no qual, o atendente seguirá o roteiro definido para o sistema. Os problemas de maior complexidade serão encaminhados para o suporte de 2º nível, neste, profissionais com maior conhecimento no assunto farão o atendimento e ainda, caso não seja resolvido neste nível, será encaminhado para o 3º nível, suporte interno ou externo especializado.

Não faz parte do escopo do Serviço

- Fornecimento de Banda de Internet.
- Adequações da rede e infraestrutura interna: serviços de engenharia civil, climatização, disponibilização de energia próxima ao local de instalação, contrato e ligação da localidade da instalação à concessionária de energia elétrica, aterramento que não seja relacionado aos para-raios (SPDA) instalados pela CONTRATADA para proteção das antenas e manutenção do cabo lógico (CAT5) utilizado para interligar os recursos de acomodação de equipamentos da Contratada aos recursos de acomodação de equipamentos da PRODAM-SP ou unidade da PMSP;

Métrica aplicada ao Serviço: Acesso.

3.2 GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: SOLUÇÃO DE ACESSOS E GESTÃO

O serviço de Gerenciamento de Comunicação de Dados (Solução: Acessos e Gestão) visa a troca de informações Corporativas entre Unidades da PMSP e a PRODAM-SP, através da prestação de serviços de gerenciamento e configuração de acessos, de acordo com a regulamentação aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia.

Elementos que compõem o Serviço

- a) Opções de Redundância
- Sem Redundância
 - Com Redundância

Nelson Narmaty
Diretor de Desenvolvimento e
Operações do Sistema

Torres Eduardo
Diretor de Infraestrutura Técnica

MA

b) Opções de largura de banda (kbps)

4.096	34.816
-------	--------

c) Atividades

- Gestão de alterações, tratando questões técnicas de maneira eficiente;
- Relatório, sob demanda, de utilização do acesso;
- Monitoramento do acesso;

d) Central de Serviços

A Central de Serviços é o ponto único de contato entre o cliente interno ou externo e a equipe de suporte técnico da PRODAM. Na central de serviços são feitas as solicitações de TIC relacionadas com sistemas específicos, bem como são recepcionadas novas requisições de serviços ou suporte a incidentes.

Numa abordagem de primeiro nível, a Central de Serviços atuará auxiliando os clientes seguindo um roteiro de atendimento desenvolvido para cada Sistema Específico. O roteiro é uma referência a ser seguida pelos atendentes da Central de Serviço para que o atendimento seja eficiente e célere.

A Central de Serviços dispõe de três níveis de suporte para acompanhamento e solução de incidentes. Dependendo da complexidade do problema reportado, os atendimentos poderão ser resolvidos no 1º nível, no qual, o atendente seguirá o roteiro definido para o sistema. Os problemas de maior complexidade serão encaminhados para o suporte de 2º nível, neste, profissionais com maior conhecimento no assunto farão o atendimento e ainda, caso não seja resolvido neste nível, será encaminhado para o 3º nível, suporte interno ou externo especializado.

e) Monitoramento

Monitoramento do link em regime 24 x 7 x 365, realizado por equipe de analistas de suporte por meio de ferramentas de apoio, garantindo a disponibilidade, o bom desempenho e a qualidade dos serviços.

Não faz parte do escopo do Serviço

- Fornecimento de Banda de Internet.
- Solicitação de aumento (up-grade) ou diminuição (down-grade) de capacidade ou redundância, ou cancelamento de link em caso de fechamento da unidade de forma proativa. Essas solicitações serão feitas após a solicitação do cliente.

Métrica aplicada ao Serviço: Acesso / Mês

3.3 CONEXÃO INTERNET, COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS

O Serviço de Conexão Internet visa disponibilizar conexão para as Unidades da PMSP à internet, bem como aos municípios, acesso aos serviços prestados pela PMSP via WEB. Possui as seguintes características:

- Tolerância a falhas, alta disponibilidade nos modos ativo e passivo e/ou Ativo/Ativo, de forma a garantir que, se um dos equipamentos que compõem a solução apresentar problema, o outro assumirá, automaticamente, suportando todo o tráfego de pacotes de dados;
- Possui Links provenientes de no mínimo duas operadoras distintas;
- AS - Autonomous System, que possibilita alterar o caminho de acesso à internet, automaticamente, de uma conexão A para uma conexão B, por exemplo, sem a necessidade de alterações na estrutura interna e de forma transparente para os clientes do serviço de acesso à internet, assim como do bloco de IPs de internet utilizados.

Elementos que compõem o serviço

- Solução de gateway Antivírus (integrado ao Firewall);
- Solução de Segurança WEB. A solução proverá as funcionalidades de Proxy HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, Caching, AntiMalware, Inspeção de Tráfego e Monitoramento;
- Proteção contra ataques através de solução de IPS (Intrusion Prevention System);
- Solução de Antispam (desde que contratado o serviço de correio eletrônico);
- Serviços para controle de uso da banda internet (QoS);
- Garantia de conexão com redundância de provedor;
- Garantia de velocidade da banda contratada de acordo com a medição efetivada na data da contratação ou a critério do cliente.
- Sazonalidade de serviços, de 10 dias de alto consumo com 20 dias de baixo consumo ou 15 dias de alto consumo com 15 dias de baixo consumo.
- Consumo fora do horário de serviço: para serviços de alta demanda de velocidade que impactariam no horário comercial, como FTP para grandes quantidades de arquivo. Horário das 20h as 6h.

Central de Serviços

- A Central de Serviços é o ponto único de contato entre o cliente interno ou externo e a equipe de suporte técnico da PRODAM. Na central de serviços são feitas as solicitações de TIC relacionadas com sistemas específicos, bem como são recepcionadas novas requisições de serviços ou suporte a incidentes.
- Numa abordagem de primeiro nível, a Central de Serviços atuará auxiliando os clientes seguindo um roteiro de atendimento desenvolvido para cada Sistema Específico. O roteiro é uma referência a ser seguida pelos atendentes da Central de Serviço para que o atendimento seja eficiente e célere.

A Central de Serviços dispõe de três níveis de suporte para acompanhamento e solução de incidentes. Dependendo da complexidade do problema reportado, os atendimentos poderão ser resolvidos no 1º nível, no qual, o atendente seguirá o roteiro definido para o sistema. Os problemas de maior complexidade serão encaminhados para o suporte de 2º nível, neste, profissionais com maior conhecimento no assunto farão o atendimento e ainda, caso não seja resolvido neste nível, será encaminhado para o 3º nível, suporte interno ou externo especializado.

Monitoramento de Serviço

Monitoramento de serviços de TIC é realizado pela equipe de analistas de suporte da Prodam, por meio de ferramentas de apoio, com o objetivo de medir a disponibilidade e desempenho de serviços e transações de negócios. Em caso de detecção de anomalias o

suporte é iniciado imediatamente para a normalização do serviço e, em paralelo, são enviadas notificações de status do serviço à Central de Serviços e aos responsáveis pelo serviço. O monitoramento age de modo proativo, ou seja, busca detectar possíveis falhas ou degradações do ambiente evitando a interrupção na execução dos sistemas monitorados.

Não faz parte do escopo do Serviço

- O link de conexão entre o site do cliente e a PRODAM;
- Caixas postais no servidor de correio eletrônico corporativo.
- Aplicações do cliente publicadas para a internet;
- Gerenciamento de serviços que consumam internet;

Horário de Funcionamento do Serviço

- 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias no ano.
- São reservadas 48 (quarenta e oito) horas por ano de disponibilidade de parada planejada, para manutenção do Datacenter.

Métrica aplicada ao Serviço: Mbps / mês

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período estimado para a prestação do serviço é de **12 (doze)** meses.


Carlos Eduardo Trindade
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas 1


Nelson Marimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas 1




5. PREÇO DOS SERVIÇOS - ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços a serem prestado objeto desta proposta é de **R\$ 430.115,78** (Quatrocentos e trinta mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos), para o período de **12 (doze)** meses, assim distribuídos:

5.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (HM 18/006)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						
C1. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (GESTÃO DE INSTALAÇÃO)						
TELO132-4	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (VIVO)	ACESSO	689,57	1	1	689,57
TELO132-4	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (VIVO)	ACESSO	1.012,53	1	1	1.012,53
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)						
TELO141-3	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO	ACESSO / MÊS	830,51	3	12	29.898,36
TELO141-3	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO	ACESSO / MÊS	830,51	1	9	7.474,59
TELO145-4	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO	ACESSO / MÊS	2.952,22	1	3	8.856,66
TELO146-2	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE) - VIVO - UPGRADE	ACESSO / MÊS	4.454,60	1	9	40.091,40
						430.115,78
						1.702,10
						86.321,01

Nelson Nerymatu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

Maria Aparecida Nobre K de Lima
Gerente - GDS
RP-16 503-7

[Handwritten signature]
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

[Handwritten signature]

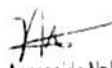
[Handwritten signature]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDANCIA DE OPERADORAS						
TEL0116-2	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	1.273,93	22,3777	12	6.794,29
						342.092,67

OBS: O valor total equivale a disponibilização de Internet para 16 dias com 10 Mbps, 2 meses com internet 18 Mbps e 9 meses com internet de 24 Mbps para o período .

5.2 TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento.


Maria Aparecida Nobuko K. de Lima
Gerente - GDS
RF: 16.503-7


Nelson Maximalu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I


Carlos Eduardo Trindade
Diretor de Informação e Tecnologia



6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O cronograma previsto de desembolsos conforme quadro abaixo:

PERÍODO	C – SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			VALOR TOTAL (R\$)
	INSTALAÇÃO (R\$)	LINKS (R\$)	INTERNET (R\$)	
MÊS 01	-	5.443,75	21.062,31	26.506,06
MÊS 02	-	5.443,75	22.930,74	28.374,49
MÊS 03	-	5.443,75	22.930,74	28.374,49
MÊS 04	1.702,10	7.776,64	30.574,32	40.053,06
MÊS 05	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 06	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 07	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 08	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 09	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 10	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 11	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
MÊS 12	-	7.776,64	30.574,32	38.350,96
TOTAL	1.702,10	86.321,01	342.092,67	430.115,78

7. PAGAMENTO

7.1 FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	REDES E CONECTIVIDADES	PACOTE
2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – INSTALAÇÃO	MEDIDO
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – LINKS	MEDIDO
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – INTERNET	PACOTE

7.2 FATURAMENTO

O valor será faturado mensalmente de acordo com a forma de medição de cada anexo.

Para a forma de medição do tipo "MEDIDO", o valor a ser faturado mensalmente será em função da quantidade efetiva de horas ou unidades alocadas no período considerado.

E, no caso da forma de medição do tipo "PACOTE", o valor a ser faturado será o contratado.

Nelson Nariatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

7.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão desta proposta.

São Paulo, 03 de Outubro de 2018.



NELSON NARIMATU

Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I - DDO I



CARLOS EDUARDO TRINDADE

Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia - DIT



MARIA APARECIDA NOBUKO KINA DE LIMA

Gerência de Desenvolvimento e Operações - Saúde - GDS

